

Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

DECRETO Nº 2.909, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Institui o Comitê Municipal responsável pelo plano de retomada às aulas presenciais pós-pandemia e dá outras providências.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de atendimento aos alunos da Rede Municipal de Educação de Bom Sucesso do Sul,

Considerando a necessidade de elaborar os protocolos sanitários de retorno às atividades da Escola Municipal Irmã Neli e CMEI Vovó Helena, em conformidade com as orientações da Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica instituído no Município de Bom Sucesso do Sul, o Comitê Municipal responsável pelo plano de retomada das aulas presenciais pós pandemia, com o objetivo de elaborar protocolos e as ações para a retomada das aulas presenciais da rede de ensino.
- **Art. 2º -** O Comitê Municipal será composto por profissionais com as representatividades descritas abaixo:
 - I- Representante do Departamento de Educação, Cultura e Esportes Elisana Pillonetto
 - II- Representante do Departamento de Saúde Selaine Tavares
 - III- Representante do Departamento de Administração e Planejamento Ieda Ana Geme
 - IV- Diretores das Escolas Municipais Rozana Cristina Pazin e Mariana Dalponte Andre
 - V- Representante dos Professores do Fundamental I Luciandra Molinete
 - VI- Representante dos Professores da Educação Infantil Janete Claro
 - VII- Representante Conselho Municipal de Educação Valentina Marinhuk
 - VIII- Representante da Equipe Técnica das Escolas Municipais Aline Demetrio e Silvana Folle
 - IX- Representante da Associação de Pais e Mestres Andreia Zanella

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos trinta dias do mês de setembro do ano de 2020.

Nilson Antonio Feversani Prefeito Publicado em: 1° /10 /20 Edição nº: 2108 Página: 36-37

Órgão Diário Eletrônico

e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1121/2007, de 16/05/2007, e a Medida Provisória nº 339, de 28/12/2006 convertida na Lei 11,949 de 2007, resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, os seguintes Conselheiros:

I- Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: RONITA APARECIDA DE CARVALHO Suplente: VIVIANA GARCIA SANCHES

II- Representante do Poder Executivo:

Titular: EUNICE RIBEIRO PEDRO

Suplente: PRISCILA APARECIDA DA SILVA

III- Representante dos Professores da Educação Básica:

Titular: REGINA CELIA COSTA

Suplente: PRISCILA JUSTINO SANTELLA

IV- Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: MARIA ALICE SILGAIL

Suplente: FERNANDA FAUSTINO DOS SANTOS

V- Representante dos Servidores Técnico - Administrativos das

Escolas Públicas Municipais

Titular: FRANKER APARECIDO SINCERO DOS REIS

Suplente: CLAUDIA BRUGNOLO DINIZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 - CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 - 1460

CEP 86.940 - 000

E-Mail: pmbs54@hotmail.com pmbomsucesso@pop.com.br

BOM SUCESSO - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

CNPJ: 75.771.261/0001-04

VI- Representantes de Pais de Alunos de Educação Básica Pública Municipal:

Titular: FABIANE RODRIGUES CUSTODIO Suplente: GRAZIELE NERES DOS SANTOS Titular: JEFFERSON APARECIDO SIMÕES Suplente: JHENIFER DELFINA PAIVA

VII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: ANTONIO SPONQUEADO Suplente: ROSILDA PIRES GUATELIPE

Titular: GERALDA SOCORRO DE FATIMA LUCIO

Suplente: BENEDITO SPONQUEADO

VIII- Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: MARIA JOSE LAURINDO Suplente: CIRLENE GOMES PIMENTEL

Representante do Conselho Tutelar:

Titular: EMERSON FERNANDO LOPES DA SILVA

Suplente: NORMA ADAMI NOCETE

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de setembro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por: José Roque Código Identificador:893DBC5B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE LEI Nº 1.530, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2020.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1471/2019 de 11 de setembro de 2019, referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 3º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1477/2019 de 30.10.2019, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), e criada a Fonte de Recursos: 861 para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
0601	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
15,452,0006,1,004	Recapeamento asfáltico e/ou pavimentação com pedras irregulares, Const Calçadas, mas e avenidas P.U		
4,4.90.51	Obras e Instalações	861	250.000,00
TOTAL			250,000,00

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada:

I - Por excesso de arrecadação o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2428.99.11.14 (233)	Convénio SEIL 083/2020 - Infraestrutura urbana	861	250.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 30 días do mês de setembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI Prefeito

Publicado por: Andreia Zanella

Código Identificador: 79D4FDE2

CHEFE DE GABINETE DECRETO Nº 2,909, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 2.909, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Institui o Comitê Municipal responsável pelo plano de retomada às aulas presenciais pós-pandemia e dá outras providências.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de atendimento aos afunos da Rede Municipal de Educação de Bom Sucesso do Sul,

Considerando a necessidade de elaborar os protocolos sanitários de retorno às atividades da Escola Municipal Irmã Neli e CMEI Vovó Helena, em conformidade com as orientações da Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Bom Sucesso do Sul, o Comitê Municipal responsável pelo plano de retomada das aulas presenciais pós pandemia, com o objetivo de elaborar protocolos e as ações para a retomada das aulas presenciais da rede de ensino.

Art. 2° - O Comitê Municipal será composto por profissionais com as representatividades descritas abaixo:

Representante do Departamento de Educação, Cultura e Esportes - Elisana Pillonetto

Representante do Departamento de Saúde - Selaine Tavares

Representante do Departamento de Administração e Planejamento - leda Ana Geme

Diretores das Escolas Municipais - Rozana Cristina Pazin e Mariana Dalponte Andre

Representante dos Professores do Fundamental I - Luciandra Molinete Representante dos Professores da Educação Infantil - Janete Claro

Representante Conselho Municipal de Educação - Valentina Marinhuk Representante da Equipe Técnica das Escolas Municipais - Aline Demetrio e Silvana Folle

Representante da Associação de Pais e Mestres - Andreia Zanella

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos trinta dias do mês de setembro do ano de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI Prefeito

> Publicado por: Vilmar Possato Duarte Código Identificador:BB1D3019

CHEFE DE GABINETE DECRETO N° 2.910, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.530/2020 de 30 de setembro de 2020. DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2020.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1471/2019 de 11 de setembro de 2019, referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 3º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1477/2019 de 30.10.2019, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), e criada a Fonte de Recursos: 861 para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
0601	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
15,452,0006,1,004	Recapeamento asláltico e/ou pavimentação com pedras irregulares, Const Calçadas, ruas e avenidas P.U		

1	Lau	
4.4.90,51	Obras e Instalações	250,000,00
TOTAL,		250,000,00

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada:

I – Por excesso de arrecadação o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2428,99,11,14 (233)	Convênio SEIL 083/2020 — Infraestrutura urbana		250.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 30 dias do mês setembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI Prefeiro

> Publicado por: Andreia Zanella Código Identificador:66CA0D42

CHEFE DE GABINETE PORTARIA Nº 124, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, inscrito no CPF nº 023.263.049-69 e RG nº 7.570.301-5/PR, 01 (uma) diária de viagem, para o dia 1º de outubro de 2020, para a cidade de Curitiba — PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente ao Hospital de Olhos do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI Prefeito

> Publicado por: Andreia Zanella Código Identificador:36BD7F45

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2019 CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A CLÁUSULA PRIMEIRA — SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO

Em razão do município ter realizado a venda do veículo Kia Soul placa IZH-0100, através do Leilão nº 01/2020, e o mesmo estar incluso na apólice de seguro nº 2135000021231 vigente até a data de 13/09/2021, passa o referido contrato e apólice, a vigorar com a substituição desse veículo pelo veículo Citroen Air Cross placas BDV-1C25, mantendo as mesmas coberturas e valor do carro substituído, conforme orçamento da seguradora, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Passa o referido contrato a vigorar com o acréscimo de seguro para mais quatro veículos da Frota Rodoviária Municipal, conforme demonstrado na planilha abaixo, em razão dos mesmos terem sido